

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA - PR****CNPJ:- 75.442.756/0001-90****AVENIDA BRASIL, 1229 - CENTRO****Exercício:- 2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 808 / 2025**DATA: 22/04/2025 - :14:30:48****TIPO: 1 - Geral****Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00**RG/Insc. Est.:****Endereço:** Rua RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR, 1007**Complemento:** Secretaria Municipal de Saude**Bairro:** CENTRO**Cidade:** CAMBARA - PR**CEP:** -**Telefone:** 43 35323065**ASSUNTO/MOTIVO:** GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL RHA-2G22

Observação:

End. Correspondência: RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR - Nº: 1007**Bairro:** CENTRO**Cidade:** CAMBARA - PR**CEP:****Complemento:** Secretaria Municipal de Saude**Telefone:** 43 35323065 - **Celular:** - **Email:** comprassaude.cambara@hotmail.com**Zona:****Quadra:****Data:****Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente


Crislayne Maria Destefani
Funcionário



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 808/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO
VOLKSWAGEN GOL RHA-2G22**

Cambará, 22 de abril de 2025



3

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



94

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO / IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modelo: VOLKSWAGEN GOL

Ano/Modelo: 2021/2022

Placa: RHA-2G22

Uso: O veículo Volkswagen Gol, de placa RHA-2G22, é um veículo essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo usado para o atendimento de pacientes que necessitam de fisioterapia domiciliar, deslocamento de equipes de saúde para visitas domiciliares de pacientes do programa saúde da família, transporte de pacientes para consultas de tratamento fora domicílio, deslocamento de profissionais da saúde para cursos e capacitações em cidades da região, deslocamento de profissionais para curativos e atendimentos quando não é possível o paciente se deslocar até a unidade de saúde.

Dada a sua importância operacional, a manutenção preventiva e corretiva deste veículo é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A falta de manutenção adequada pode resultar em paralisação das atividades, comprometendo a execução de serviços fundamentais, tais como:

- Atendimento de fisioterapia domiciliar;
- Visitas domiciliares de profissionais do programa Saúde da Família;
- Transporte de pacientes para consultas fora do município de origem;
- Deslocamento de profissionais da saúde para cursos e capacitações em cidade da região e capital do estado.

Além disso, a manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais e evita atrasos nas demandas operacionais. Assim, justifica-se a necessidade de manutenção deste veículo para garantir sua plena funcionalidade, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e assegurando melhores condições de trabalho para os servidores responsáveis pela infraestrutura e limpeza urbana.

2 – NATUREZA DO OBJETO

Serviço de terceiros - pessoa jurídica com ou sem fornecimento de peças

3 – QUANTIDADE

OBJETO	QUANTIDADE
FILTRO DE OLEO	1



3

FILTRO DE AR	1
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
FILTRO DE AR CONDICIONADO	1
PASTILHA DE FREIO	1
OLEO MOTOR	4
MÃO DE OBRA	1

4 – LOCAIS DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Secretaria Municipal de Saúde

5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

90 dias

6 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à administração pública é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Os veículos utilizados pelo poder público desempenham funções indispensáveis, como transporte de pacientes, segurança pública, coleta de lixo, fiscalização, transporte escolar, entre outras atividades fundamentais para o funcionamento da gestão municipal.

A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas inesperadas, comprometendo a prestação dos serviços e podendo acarretar prejuízos financeiros maiores, devido ao aumento dos custos de conserto e até mesmo a necessidade de substituição antecipada da frota. Além disso, a manutenção regular contribui para a segurança dos servidores que utilizam os veículos e da população em geral, prevenindo acidentes e garantindo condições adequadas de uso.

Outro aspecto relevante é a otimização dos recursos públicos. A manutenção preventiva permite a detecção precoce de problemas mecânicos, reduzindo a frequência de reparos emergenciais e o tempo de inatividade dos veículos. Isso assegura que a frota municipal esteja sempre operante e apta a atender às demandas da administração.



9

Ademais, a realização de manutenção periódica está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e em normativas aplicáveis à gestão pública. Dessa forma, justifica-se a necessidade de manutenção regular dos veículos da administração pública, garantindo maior durabilidade da frota, redução de custos a longo prazo e segurança na prestação dos serviços essenciais à população.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos pertencentes à frota municipal, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida da manutenção, desde a prevenção até a destinação final dos componentes substituídos.

1. Planejamento e Gestão da Manutenção

- Levantamento e cadastro dos veículos da frota, incluindo modelo, ano, quilometragem e histórico de manutenção.
- Definição de um plano de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as condições de uso dos veículos.
- Utilização de um sistema de controle para monitoramento dos serviços realizados e programação das próximas intervenções.

2. Manutenção Preventiva

- Inspeções periódicas para garantir o bom funcionamento dos veículos e prevenir falhas mecânicas.
- Troca regular de óleo, filtros, fluídos, velas, correias e demais componentes sujeitos a desgaste natural.
- Verificação e ajuste dos sistemas de freios, suspensão, arrefecimento, elétrica e iluminação.
- Calibragem e rodízio de pneus para garantir maior durabilidade e segurança.



9

3. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e estruturais que possam comprometer o funcionamento dos veículos.
- Substituição de peças defeituosas, sempre priorizando componentes originais ou equivalentes de qualidade certificada.
- Reparo de danos na carroceria, pintura e estofamento, quando necessário.
- Atendimento emergencial para veículos em pane ou acidentados, minimizando impactos nas operações municipais.

4. Gestão de Custos e Economia

- Planejamento financeiro para otimização dos recursos destinados à manutenção.
- Adoção de medidas para redução de custos, como negociação de preços com fornecedores e aquisição de peças com melhor relação custo-benefício.
- Controle do consumo de combustível e análise de desempenho da frota, visando reduzir gastos operacionais.

5. Sustentabilidade e Destinação de Resíduos

- Descarte adequado de óleo lubrificante, baterias, pneus e demais resíduos gerados pela manutenção, em conformidade com as normas ambientais.
- Reaproveitamento de peças e componentes sempre que possível, reduzindo desperdícios.
- Adoção de práticas sustentáveis na gestão da frota, como a substituição gradual por veículos mais eficientes e menos poluentes.

6. Avaliação Contínua e Melhoria da Solução

- Monitoramento dos índices de disponibilidade e desempenho da frota para ajustes na estratégia de manutenção.



98

- Registro de ocorrências e análise de falhas recorrentes para aprimoramento dos processos.

Com essa abordagem, a manutenção da frota municipal será realizada de maneira eficiente, econômica e sustentável, garantindo a disponibilidade dos veículos para as atividades essenciais da administração pública.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação exigida para contratações que envolvam entrega imediata, valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), justifica-se a dispensa de determinados documentos na contratação dos serviços de manutenção de veículos.

No presente caso, a contratação dos serviços apresenta um teto máximo inferior a 1/4 do valor permitido para dispensa de licitação, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que autoriza a redução da exigência documental. Diante disso, e visando garantir maior celeridade ao processo, sem prejuízo ao controle administrativo, serão exigidos apenas os seguintes documentos:

- Contrato social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Federal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Municipal;
- Certidão negativa de FGTS;
- Declaração de grau de parentesco.

A adoção dessa medida visa otimizar os procedimentos administrativos, garantindo eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública, sem comprometer a segurança jurídica do processo de contratação.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar o serviço conforme as especificações técnicas do fabricante do veículo.

Utilizar peças novas, originais ou de qualidade equivalente, devidamente



9

homologadas.

Executar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de serviço.

Garantir que a substituição da embreagem seja feita por profissionais qualificados.

Fornecer todas as peças e componentes necessários para a troca.

Utilizar ferramentas adequadas para evitar danos a outros componentes do veículo.

Oferecer garantia mínima sobre o serviço realizado e as peças instaladas, conforme legislação vigente e normas do fabricante.

Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço dentro do período de garantia.

Realizar eventuais correções sem ônus adicional para o contratante, caso seja identificado problema relacionado ao serviço prestado.

Realizar testes para verificar o funcionamento adequado da embreagem antes da entrega do veículo ao contratante.

Fornecer relatório detalhado do serviço executado, incluindo peças substituídas e eventuais recomendações.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.



10

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

11 – DO RECEBIMENTO

1. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorre quando a manutenção de um veículo é concluída, mas ainda há necessidade de verificação ou ajustes antes que o serviço seja considerado completamente entregue e finalizado. Ele é utilizado para confirmar que o fornecedor cumpriu com o que foi inicialmente acordado, mas ainda está em um período de ajustes.

- **Objetivo:** Garantir que o serviço de manutenção foi realizado de acordo com o que foi solicitado, mas permitindo ajustes ou correções.
- **Procedimento:** Após a realização da manutenção, a equipe responsável pela fiscalização (normalmente o setor de transportes ou responsável técnico) realiza uma inspeção inicial para verificar se o serviço está em conformidade com as especificações do contrato. Caso sejam identificados defeitos ou a necessidade de ajustes, o fornecedor tem um prazo para corrigir os problemas.
- **Prazo:** O prazo para a correção de eventuais falhas ou ajustes deve ser acordado previamente no contrato, e o recebimento provisório é mantido até que o fornecedor realize as devidas correções.
- **Resultado:** O veículo pode ser utilizado parcialmente durante o período de ajustes, desde que o problema identificado não impeça sua utilização.

2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorre após a verificação final de que o serviço de manutenção foi completamente executado e está em total conformidade com o que foi estipulado no contrato. Esse tipo de recebimento só deve ocorrer após o cumprimento de todas as condições do contrato e após o atendimento de todas as correções indicadas no recebimento provisório (se houver).

- **Objetivo:** Confirmar que a manutenção foi concluída com sucesso, sem a necessidade de mais ajustes ou correções.



Handwritten signature or mark.

- Procedimento: Após o recebimento provisório e a correção de possíveis falhas, a equipe responsável realiza uma inspeção final para confirmar que todos os aspectos do serviço de manutenção foram cumpridos. Caso o veículo esteja em conformidade, o recebimento definitivo é realizado, e o fornecedor é liberado do cumprimento do contrato.
- Prazo: O prazo para a realização do recebimento definitivo dependerá da conclusão dos ajustes, mas deve ocorrer dentro de um período determinado, conforme estabelecido no contrato.
- Resultado: O veículo é considerado apto para uso total, e o pagamento pode ser efetivado conforme os termos acordados no contrato.

12 – GESTOR DO CONTRATO

Secretário Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL O responsável pela gestão deverá:

- Manter registros completos de todas as manutenções realizadas, com relatórios, comprovantes de serviços, comunicações com o fornecedor e outros documentos pertinentes, garantindo a transparência do processo e facilitando a fiscalização.
- avaliar a qualidade dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos e na inspeção dos veículos após a manutenção.
- garantir que os serviços de manutenção sejam realizados dentro dos prazos acordados, monitorando o andamento das manutenções de forma contínua.
- deve verificar se as garantias oferecidas pelo fornecedor estão sendo respeitadas, especialmente em relação aos serviços de manutenção realizados.

13 – FISCAL DO CONTRATO

Servidor: Tiago Aparecido Scoparo

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL O responsável pela fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços de manutenção dos veículos, conforme especificações contratadas.
- Verificar a qualidade dos serviços prestados, incluindo peças e materiais utilizados.
- Controlar o cumprimento dos prazos acordados no contrato.



12

- Monitorar a conformidade com as normas de segurança e legislação aplicável.
- Emitir relatórios periódicos de fiscalização ao gestor do contrato.
- Comunicar ao gestor sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato.

14 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

3Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o



13

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de Licitação art. 75, inciso I e §7º da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

...

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Quanto a divulgação em sítio eletrônico:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do **caput** desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais e seleção da mais vantajosa para a Administração. No entanto, a própria norma deixa claro que essa exigência não é obrigatória, devendo ser analisada a viabilidade e conveniência da divulgação em cada caso concreto.

No presente caso, a manutenção do veículo é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão público. A postergação desse serviço em razão da espera pelo prazo de divulgação do aviso pode comprometer a eficiência da gestão pública, impactando diretamente a execução de serviços essenciais prestados à população.

Além disso, a demora na manutenção pode resultar em agravamento dos problemas mecânicos, aumentando os custos de reparo e reduzindo a vida útil do veículo. Dessa forma, a opção pela contratação direta do menor valor orçado revela-se a alternativa mais vantajosa, permitindo que o serviço seja realizado com celeridade e evitando prejuízos ao erário.

A obtenção de orçamentos junto a fornecedores qualificados assegura a competitividade e a economicidade do processo, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público. Assim, a dispensa da divulgação prévia



14

de aviso justifica-se plenamente, pois garante a continuidade dos serviços públicos de maneira ágil e eficaz.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FILTRO DE OLEO	1	168,00	168,00
FILTRO DE AR	1	180,00	180,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	170,00	170,00
FILTRO AR CONDICIONADO	1	168,00	168,00
PASTILHA DE FREIO	1	210,00	210,00
OLEO MOTOR	4	80,00	320,00
MÃO DE OBRA	1	235,00	235,00

Valor máximo de R\$ 1.451,00(mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

17 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Em conformidade com o art. 5º, inciso IV do decreto municipal 3.227/2023.

18 – MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a prestação de serviços de manutenção de veículos seguirá o critério do menor preço, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a administração pública, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, priorizar fornecedores locais se mostra uma decisão estratégica e benéfica ao interesse público, tendo em vista os seguintes fatores:

1. Agilidade no Atendimento: A proximidade do fornecedor possibilita atendimento mais rápido, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que os serviços públicos dependentes desses veículos não sejam prejudicados.
2. Redução de Custos com Deslocamento: A contratação de fornecedores de outras cidades demandaria deslocamento dos veículos para execução dos



15

serviços, gerando custos adicionais com combustível, diárias de motoristas, desgaste dos veículos e possíveis taxas de reboque.

3. Garantia e Manutenção Contínua: Fornecedores locais possibilitam acompanhamento contínuo dos serviços, garantindo facilidade na solução de eventuais problemas e na aplicação de garantias, sem a necessidade de deslocamentos longos para revisões e ajustes.
4. Fomento à Economia Local: A contratação de empresas do município contribui para o desenvolvimento econômico local, incentivando a geração de empregos e o fortalecimento do comércio e da prestação de serviços na região.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será baseada no menor preço apresentado, conforme previsto na legislação, e a priorização de fornecedores locais se justifica pela maior eficiência operacional e econômica na execução dos serviços de manutenção dos veículos da frota municipal.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Fonte 303

20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovamos a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Rita de Cassia Nespoli
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR

Interativa Soluções em Informática EPP, com sede na Rua Buenos Aires, 1373 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP:80.250-072, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.192.385/0001-97 DECLARA ao **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

MARIA DA GLORIA
COELHO:138130059
68

Assinado de forma digital por
MARIA DA GLORIA
COELHO:13813005968
Dados: 2024.06.11 11:27:20 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA****Paraná**

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
17/04/2025**Pedido de Compra Nº 6114**

Encaminhado para: Central de Compras

especificacao**Dados Gerais do Pedido**

Data: 17/04/2025 Centro Custo: DEPARTAMENTO DE SAUDE

Prazo Entrega / Execução: Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: TIAGO

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GOL PLACAS RHA2G22

Objeto:

Fiscal do Contrato

	Nome	Cargo	E-mail
Fiscal			
Suplente			

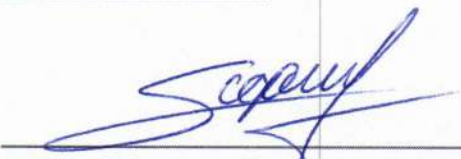
Itens do Pedido

Lote	Item	Cod. BR	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	114739		1.00	UND	FILTRO DE ÓLEO	168,00	168,00
1	88439		1.00	UND	FILTRO DE AR	180,00	180,00
1	88424		1.00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	170,00	170,00
1	115485		1.00	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	168,00	168,00
1	115268		1.00	UND	PASTILHA DE FREIO	210,00	210,00
1	115481		4.00	UN	OLEO MOTOR	80,00	320,00
1	110390		1.00	UND	SERVICO DE MAO DE OBRA	235,00	235,00

Fluxo de Pedido - Tramitado e Aprovado de Forma Digital

Etapa: -

- Matrícula:


Elaborado por : Tiago Aparecido Scoparo

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	A Valor Unitário (R\$)	B Valor Unitário (R\$)	C Valor Unitário (R\$)	Menor Valor Unitário (R\$)
FILTRO DE OLEO	UND	1	168,00	170,00	172,00	168,00
FILTRO DE AR	UND	1	180,00	185,00	190,00	180,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	170,00	172,00	180,00	170,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	1	168,00	170,00	180,00	168,00
PASTILHA DE FREIO	UND	1	210,00	215,00	220,00	210,00
OLEO MOTOR	LT	4	80,00	82,00	90,00	80,00
MÃO DE OBRA	UND	1	235,00	240,00	250,00	235,00



Fontes de pesquisas realizadas	
A	ALCAR AUTO PEÇAS
B	EDER AUTO PEÇAS (EDER FRANCISQUINI LTDA)
C	MECANICA DIESEL BOAVENTURA

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Menor Valor
JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Pesquisa in loco



RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

EMPRESA	EMAIL	TELEFONE	FORNECEU COTAÇÃO?
EDER AUTO PEÇAS (EDER FRANCISQUINI)		43 3532-2870	SIM
ALCAR AUTO PEÇAS		43 3532 2218	SIM
MECANICA DIESEL BOA VENTURA (PAULO HENRIQUE DE SOUZA LTDA)		43 99662 4247	SIM

Servidores responsáveis pela pesquisa	Função	Assinatura
Didier Amadei Junior	Servidor Publico Municipal	





RODOVIA BR 369 KM 20,1387 CENTRO

email: alcar.autopecas@gmail.com

DATA: 21/03/2025

11

PLACA	RHA2G22
-------	---------

RHA2G22

TOTAL PEÇAS	R\$	1.451,00
-------------	-----	----------

DESCONTO JÁ ADICIONADO

VALOR	R\$	1.451,00
-------	-----	----------

Not a Junior
E.R.

PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS



IE: 9079031841

Rua Benjamin Constant 1381 - Vila Santana

TEL: (43) 3532-2870 (BALCÃO) / (43) 3532-1016 (ESCRITÓRIO)

WHATS: (43) 99671-8974 (BALCÃO) / (43) 99870-4894 (ESCRITÓRIO)

CAMBARÁ - PR

DATA: 24/03/25

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CNPJ: 75.442.756/0001-90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA DE SAUDE

VEÍCULO: VW GOL

ENDEREÇO:

AV BRASIL, 179 - CENTRO

EMAIL: municipiocambara@gmail.com

RESPONSÁVEL:

PLACA: RHA-2G22

ORÇAMENTO

[illegible]

Wendy Watson
ASSINATURA

PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS

22



PAULO HENRIQUE DE SOUZA LTDA

CNPJ: 35.643.288/0001-05

IE: 9104112509

(43)99662-4247

Cliente: 00087 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

ORÇAMENTO: 0001608

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1082

Dt. Orçamento: 13/03/2025

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMBARA-PR

CEP: 86390-000

USU:001-GERENTE

CNPJ: 75.442.756/0001-9 IE:

Fone: (43)35328800

Emissão: 20/03/2025 09:35:21

Fone:

MECANICA BOA

01

Placa: RHA2G22

Marca: GOL

Ano/Modelo: /

Entrada: 13/03/2025 15:53 | Término: 20/03/2025 :

T	Código	Descrição Produto	UN	Quantidade	Preço	Descto	Impost	Preço Total	Entrega
P	0000000007955	FILTRO DE OLEO PSL545	UN	1	172,000	0,00	0,00	172,00	
P	0000000007962	FILTRO DE AR ARL6071	UN	1	190,000	0,00	0,00	190,00	
P	0000000007979	FILTRO DE COMBUSTIVEL G150-7	UN	1	180,000	0,00	0,00	180,00	
P	0000000007986	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP303	UN	1	180,000	0,00	0,00	180,00	
P	0000000007993	JOGO DE PASTILHA PD58	UN	1	220,000	0,00	0,00	220,00	
P	0000000008006	OLEO 5W40	UN	1	360,000	0,00	0,00	360,00	
S	00289-9	TROCA DE OLEO	UN	1	250,000	0,00	0,00	250,00	

Número de Itens: 7

Total de Produtos: 1.302,00

Total de Serviços: 250,00

Total Bruto: 1.552,00

Total do Orçamento: 1.552,00

Forma de Pagamento:

012 - CREDIARIO 30 DIRETO

NP: 01 19/04/2025 1.552,00

Troca de mercadoria ate 7 dias apos a venda.

Data da Entrega

00087 - PREFEITURA DO MUNICIPIO

001-GERENTE

OBSERVAÇÕES

13/03

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!!!

VOLTE SEMPRE!!!

USO INTERNO - SEM VALOR FISCAL

ORDEN DE SERVICO: 0000993

Terminal: MAQ-001

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESTEVÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Cambará-Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade R.G. nº 4.028.004-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F.M.F.N.º533.001.309-72, residente e domiciliado à Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho nº1090 Centro em Cambará -, Paraná, CEP 86390-000; e **ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA**, brasileira, natural da cidade de Cambará-Paraná, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.230.136-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.P.F.M.F.N.º590.477.559-87, residente e domiciliada à Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho nº1090 – em Cambará – Paraná, CEP 86390-000;; sócias componentes da firma que gira com o nome empresarial de **E.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME** com sede e foro a margem da BR 369 km 20 nº 1387, centro no município de Cambará – Paraná, CEP 86390-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203103193 por despacho em sessão em data de 21 de junho de 1.994 no Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Santo Antonio da Platina – Paraná. Resolvem pôr este instrumento particular de Alteração de Contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo conforme Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-As atividades da sociedade, a partir deste ato, serão as seguintes: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA—A sociedade que era administrada pela sócios **ESTEVÃO ALVES DE SOUZA** e **ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA**, passa a ser administrada pelo sócio **ESTEVÃO ALVES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA-A sociedade altera o seu contrato social, para a inclusão de uma filial, a qual terá o seu estabelecimento situada na Rua José Pavan n.º30 em Jacarezinho-Paraná-CEP 86400-000, e que terá como objetivo **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social continuará num montante de R\$2.180,00(DOIS MIL CENTY O E OITENTA REAIS o que é dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00(HUM REAL) cada uma abaixo distribuído entre os sócios:

- | | | |
|--|---------------|--------------|
| a)- ESTEVÃO ALVES DE SOUZA | 1090(quotas) | R\$ 1.090,00 |
| b)- ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA | 1090(quotas) | R\$ 1.090,00 |

CLÁUSULA QUINTA: O objetivo desta sociedade **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.**

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Sua sede matriz permanecerá a margem da BR 369 km 20 n.º 1387, centro no município de Cambará – Paraná.

CLÁUSULA SETIMA: Terá como prazo da sociedade, indeterminado, como já estipulado no contrato social, registrado e Arquivado na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de Dissolução Parcial da Sociedade, seja por desligamento de um dos sócios (exclusão), ou por retirada voluntária, terá ele direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de não haver acordo ou estipulação em contrato sobre a forma e o prazo para o pagamento, a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

E.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

C.N.P.J.Nº00.097.340/0001-82

NIRE: 41203103193

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESTEVÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Cambará-Paraná, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade R.G. nº 4.028.004-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no C.P.F.M.F.N.º533.001.309-72, residente e domiciliado à Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho nº1090 Centro em Cambará – Paraná, CEP 86390-000;e **ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA**, brasileira, natural da cidade de Cambará-Paraná, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.230.136-1expedida

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no C.P.F.M.F.Nº590.477.559-87, residente e domiciliada à Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho nº1090 – em Cambará – Paraná, CEP 86390-000;; sócias componentes da firma que gira com o nome empresarial de **E.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME** com sede e foro a margem da BR 369 km 20 n.º 1387, centro no município de Cambará – Paraná, CEP 86390-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203103193 por despacho em sessão em data de 21 de junho de 1.994 no Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Santo Antonio da Platina – Paraná.; de acordo com o Art.997,I, CC/2002 constituem uma sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **E.R.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME** e terá sede e domicílio a margem da BR 369 km 20 n.º 1387, centro no município de Cambará – Paraná, CEP-86390-000, conforme art.997,II,CC/2002 e uma filial, a qual terá o seu estabelecimento situada Rua José Pavan n.º30 em Jacarezinho-Paraná - CEP 86400-000 conforme Art.997,II,CC/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital será de R\$2.180,00(dois mil cento e oitenta reais), dividido em 2.180 (dois mil cento e oitenta) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

- a) **ESTEVÃO ALVES DE SOUZA**1090(quotas) R\$ 1.090,00
- b) **ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA**1090(quotas) R\$ 1.090,00,
conforme Art.997,III,CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo será :COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado (Art.997, II,CC/2002).

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art.1.057,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ESTEVÃO ALVES DE SOUZA**, com poderes e atribuições de uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade,vedado, no entanto,em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (Art.997, VI e Arts. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término dos exercícios social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(Art.1.701, 1.702,§2º e Art.1078,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s),o valor de seus haveres seráapurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade,à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(Art.1.028 e Art. 1.031,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011, §1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Cambará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram data e assinam, o presente instrumento, em uma via devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambará, 09 de setembro de 2024.

ESTEVÃO ALVES DE SOUZA

ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA

VIVIANE ARIOSO DOS SANTOS NOGUEIRA

CRC-PR026701/0-6



30

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. R. COMERCIO DE PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
53300130972	ESTEVAO ALVES DE SOUZA	
58834800982	VIVIANE ARIOSO DOS SANTOS NOGUEIRA	
59047755987	ROSILENE LOBO DE CARVALHO E SOUZA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 21:03 SOB Nº 20246178795.
PROTOCOLO: 246178795 DE 10/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414856573. CNPJ DA SEDE: 00097340000182.
NIRE: 41203103193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2024.
E. R. COMERCIO DE PECAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.097.340/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E R COMERCIO DE PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCAR AUTO PECAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO LOC. BR 369 KM 20	NÚMERO 1387	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 16:23:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E R COMERCIO DE PECAS LTDA**
CNPJ: **00.097.340/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:50 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **3B5E.EA1C.CF7B.F9C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos N° 1787

Identificação do Requerente: Nathan Junior	CPF do Requerente: 115.307.879-12
Identificação do Contribuinte: Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO Contribuinte: E.R. COMERCIO DE PECAS LTDA ME CPF/CNPJ: 00.097.340/0001-82 Endereço: ROD BR 369, 1387 CENTRO Código de Autenticidade: B30D0A96E4B5F8211B8AE58BF82CA137	

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **NATHAN JUNIOR**, CPF/CNPJ nº 115.307.879-12, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **E.R. COMERCIO DE PECAS LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 00.097.340/0001-82, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, terça-feira, 1 abril, 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.097.340/0001-82
Razão Social: E R COM PECAS LTDA
Endereço: LOC. BR 369 KM 20 1387 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041108050005496030

Informação obtida em 22/04/2025 15:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

35

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, Estevão Alves de Souza, CPF nº 53300130972, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa E.R COMERCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 00097340000182.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que o proprietário:

NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, 01/04/2025



Estevão Alves De Souza
SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrastra/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ô), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ô), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

34

TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, Maykon Pereira Moreira, servidor público municipal, designado Agente de Contratação pela Portaria nº 54/2025, DECLARO tive ciência do objeto do Processo nº 808/2025 – que visa a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22 e não tenho conflito de interesses, estando desimpedido para trabalhar diretamente com o processo licitatório em questão.

Declaro ainda que minha atuação neste processo licitatório se limita à análise formal e legal do procedimento, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Esclareço que as informações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foram fornecidas pelas Secretarias solicitantes, e que as mesmas são responsáveis por detalhar e fundamentar tecnicamente os objetos licitados. Ressalto que, por não fazer parte do meu campo de expertise ou do cotidiano das minhas funções, não possuo o conhecimento técnico necessário para avaliar ou interferir nos aspectos técnicos relacionados ao objeto solicitado.

Dessa forma, reafirmo que minha atuação se restringe à formalização do processo, isentando-me de qualquer responsabilidade técnica ou interferência sobre o planejamento e a definição dos objetos requeridos pelas Secretarias, as quais possuem plena autonomia e competência para atender a esses aspectos conforme suas necessidades e especificidades.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cambará, 25 de abril de 2025.

Maykon Pereira Moreira

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação



PORTARIA Nº 54/2025

Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.

O excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação - AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Rosilene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatone
Alex Dias Massarelli
Priscila Galtevíci
Josiani Galtevíci
Fernando Henrique de Andrade
Eric Murilo Maciel

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - AEAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 11 de fevereiro de 2025.


WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará

Município de Cambará - Poder Executivo
Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (41) 3532-8800

PORTARIA Nº 54/2025

Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.

O excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação - AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Rosilene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatone
Alex Dias Massarelli
Priscila Galtevíci
Josiani Galtevíci
Fernando Henrique de Andrade
Eric Murilo Maciel

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - AEAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 11 de fevereiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

38

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

A
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade/Financeiro

Processo nº **808/2025**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL
PLACA RHA-2G22

Feita breve análise do Processo em epígrafe, verificou-se que esta Dispensa está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Assim, solicitamos a elaboração de parecer contábil e parecer financeiro visando atender a repartição que segue com o respectivo valor:

Secretaria Municipal de Saúde R\$ 1.451,00
(R\$ 1.216,00 – Consumo / R\$ 235,00 – Serviço)

Cambará - PR, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000

Cambará –PR

PARECER CONTÁBIL/FINANCEIRO Nº 454/2025

Dados do Processo 808/2025:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Local de entrega: Prefeitura Municipal
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo

Recurso Orçamentário:

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme classificada sob o código funcional programático especificada (s) abaixo;

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme classificada sob o código funcional programático especificada (s) abaixo;

Red.	Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da Despesa.	Fonte	Valor da Dotação
431	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	303	235,00
419	07.002	10.301.0007	2.012	33.90.30.00.00.00.00	33.90.30.39.99.00.00	303	1.216,00
TOTAL							1.451,00

Recurso Financeiro:

Para fazer face às despesas solicitadas neste processo, será utilizada a seguinte forma de pagamento e fonte de recursos:

Forma de pagamento:

Fonte de Recursos: ☒ Próprios

() Vinculados a convênio

() Outro: especificar

Cambará-Pr, 25 de abril de 2025.


Responsável pela Contabilidade


Responsável pelo Financeiro



[Handwritten signature]

DA DISPENSA, PROCESSO 808/2025

Eu, MAYKON PEREIRA MOREIRA, Agente de Contratação, entende que o pedido está enquadrado na modalidade correta, conforme solicitada no Termo de Referência, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores;**

"Atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 Art. 75 inciso I, R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)"

Quanto a Estimativa de Preço:

Para a definição do valor estimado para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que dispõe sobre os procedimentos para a formação de preços em contratações públicas.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

...

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

...

Nos termos do referido dispositivo legal, a estimativa foi elaborada com base em três orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, permitindo aferir um valor



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará - PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

Handwritten signature or mark.

compatível com os preços praticados no mercado. Os orçamentos foram solicitados a empresas atuantes no setor, garantindo a representatividade dos valores levantados.

A metodologia utilizada atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, possibilitando que a administração pública contrate pelo melhor preço, sem comprometer a qualidade do objeto contratado. Dessa forma, a estimativa fundamenta-se em dados concretos, alinhados às diretrizes normativas vigentes.

Conforme os levantamentos realizados, o menor valor obtido a partir dos três orçamentos, foi definido para a contratação, assegurando que a despesa esteja devidamente justificada e em conformidade com a legislação municipal.

Quanto ao Fracionamento de Despesa:

A contratação dos serviços de manutenção de veículos segue os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no § 7º do art. 75, que dispõe:

"Não se configura fracionamento de despesa a celebração de mais de um contrato com o mesmo objeto desde que caracterizada a necessidade de contratações independentes."

No caso específico da manutenção de veículos da frota municipal, não há que se falar em fracionamento indevido da despesa, uma vez que as contratações ocorrem de maneira independente, conforme as necessidades que surgem ao longo do período de execução orçamentária.

A manutenção de veículos é uma demanda não previsível em sua totalidade, visto que depende de fatores como desgaste, avarias, revisões periódicas e falhas inesperadas, que exigem serviços distintos, muitas vezes realizados por fornecedores diferentes. Além disso, os contratos são firmados de acordo com a necessidade específica de cada serviço ou peça, o que reforça a inexistência de fracionamento indevido.

Portanto, a administração pública atua dentro da legalidade, realizando as contratações conforme a necessidade e sem incorrer em irregularidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Quanto aos documentos exigidos:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

42

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa total ou parcial da documentação exigida em contratações que envolvam:

- Entrega imediata;
- Valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- Produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Considerando que a presente contratação se enquadra nos critérios legais, optou-se pela dispensa parcial da documentação normalmente exigida, garantindo maior celeridade ao processo e observando os princípios da eficiência e razoabilidade.

Dessa forma, foram apresentados apenas os seguintes documentos essenciais para comprovação da regularidade da empresa:

1. Contrato Social – Para comprovar a constituição e a capacidade jurídica da empresa.
2. Cartão do CNPJ – Para identificação fiscal da empresa.
3. Certidão Negativa de Débitos Federais – Para demonstrar a regularidade fiscal perante a União.
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal – Para demonstrar a regularidade fiscal perante o Município.
5. Certidão Negativa de FGTS – Para verificar a regularidade com as obrigações trabalhistas.
6. Declaração de Grau de Parentesco – Para garantir a ausência de conflito de interesses com agentes públicos.

A seleção desses documentos visa garantir o cumprimento dos requisitos legais mínimos para a contratação, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento. Além disso, tal medida está alinhada ao princípio da proporcionalidade, evitando a imposição de exigências excessivas para contratações de menor complexidade e valor reduzido.

Portanto, a dispensa parcial da documentação encontra amparo legal e não compromete a idoneidade do procedimento, assegurando a transparência e o interesse público na contratação.

Quanto a regularidade no CEI, CNEP e outros:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

43

Em atendimento ao art. 91, §4º da Lei 14.133/2021, segue anexo, consulta consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União.

Quanto ao Parecer Jurídico:

Fica o parecer jurídico dispensado em conformidade com o art. 1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 3.361/2024.

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

...

a) Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);

Cambará, 29 de abril de 2025.

Maykon Pereira Moreira

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/04/2025 às 16:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.097.340/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680F.D71F.DCBF.3575 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/04/2025 às 16:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.097.340/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680F.D71F.DCBF.3575 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E R COMERCIO DE PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.097.340/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:51 do dia 28/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3712280425162951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Municipio de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 3.229 - Cambará/PR - 85.990-000 - (43) 35.32-8800

PORTARIA Nº 54/2025

Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.

O excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.132/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação – AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, considerando finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas atividades realizadas pelo Município de Camboraí, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Rosilene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatore
Alex Dias Massarelli
Priscila Gattevici
Josiani Galtevici
Fernando Henrique de Andrade
Eric Munilo Maciel

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – AEAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 11 de fevereiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

PORTARIA N° 54/2025

Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.

O excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação – AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Camborá, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Rosilene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatore
Alex Dias Massarelli
Priscila Galtevisi
Josiani Galtevisi
Fernando Henrique de Andrade
Eric Murilo Maciel

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – AEAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 11 de fevereiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

418

Cambará, 29 de abril de 2025

Ao
Exmo. Sr.
Walcir Joaquim
Prefeito Municipal de Cambará

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar análise do processo 808/2025, do Sr. Prefeito Municipal de Cambará WALCIR JOAQUIM, o qual visa através de processo de Dispensa a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22.

Encaminho também para apreciação de Vossa Excelência a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, relativa à dispensa da publicação do aviso de contratação direta, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do dispositivo legal mencionado, as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 devem ser preferencialmente precedidas de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis, com o intuito de permitir o recebimento de propostas adicionais, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa fundamentada para a não realização da referida publicação, alegando que:

- Trata-se de situação que exige celeridade na contratação, diante de necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, o que inviabiliza o cumprimento do prazo mínimo de publicação sem prejuízo ao interesse público;

Dessa forma, submeto à consideração de Vossa Excelência a decisão quanto à autorização da dispensa da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial, conforme autorizado pelo caráter preferencial — e não obrigatório — do dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

Caso Vossa Excelência concorde com a justificativa apresentada, solicito que manifeste sua autorização expressa, para que o processo de contratação direta possa seguir seu regular andamento.

Atenciosamente,

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

50

Cambará, 12 de abril de 2025

Ao
Departamento de Compras
Divisão de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Após análise do processo nº 808/2025, AUTORIZO a instauração do processo de DISPENSA, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22, conforme levantamento realizado pela secretaria demandante.

Ainda, tendo em vista o Parecer Contábil/Financeiro nº 454/2025, e para os efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que a despesa decorrente da presente contratação direta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atenção ao despacho encaminhado pelo setor competente, e após análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta sem a publicação prévia do aviso no sítio eletrônico oficial, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento do processo, com a devida formalização da contratação e observância das demais exigências legais pertinentes.

Cordialmente,

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

SI

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 63/2025, à empresa vencedora E R COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22. O valor global é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 29 de abril de 2025

WALCIR JOAQUIM

Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará - PR – 86390-000 – (43) 988665826 / 988665565 / 35328800

52

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 63/2025, à empresa vencedora E R COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22. O valor global é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 29 de abril de 2025

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA**Unidade compradora:** 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 75442756000190-1-000109/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22

Informação complementar:

está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.451,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.451,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
2	FILTRO DE AR	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
5	PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00

Exibir:

5

1-5 de 7 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Não Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não Data Cancelamento CPF: 6922652959,0 ([Logout](#))

Atas & Editais.

55
9

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.860.403,51	864.093,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		660.525,04	314.553,99
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.114.204,86	2.140.643,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	197.800,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Melo, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAIS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 879/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 888/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas as secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

6 - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Essas variações patrimoniais podem ser definidas como:

a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;

b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

PREFEITO (a) MUNICIPAL

SERGIO HOSOUME

CONTROLADOR INTERNO

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: 054248/O-7

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 58/2025

Processo nº 770/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 58/2025, à empresa vencedora O SONIC COMERCIO EXP IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 59.193.805/0001-41, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO OTOREAD. O valor global é de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 28 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 62/2025

Processo nº 839/2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 62/2025, à empresa vencedora PAULO HENRIQUE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 35.643.288/0001-05, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA BCG 2778. O valor global é de R\$ 1.971,50 (um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 16 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 60/2025

Processo nº 838/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 60/2025, à empresa vencedora E R COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MÁQUINA MOTONIVELADORA BRAND SEM ANO 2020. O valor global é de R\$ 9.544,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 25 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 61/2025

Processo nº 807/2025 - Secretaria Municipal de Saúde

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 61/2025, à empresa E R COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA BEW-9B24. O valor global é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 29 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 58/2025

Processo nº 770/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 58/2025, à empresa vencedora O SONIC COMERCIO EXP IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 59.193.805/0001-41, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO OTOREAD. O valor global é de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 28 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 62/2025

Processo nº 839/2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 62/2025, à empresa vencedora PAULO HENRIQUE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 35.643.288/0001-05, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA BCG 2778. O valor global é de R\$ 1.971,50 (um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 16 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 60/2025

Processo nº 838/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 60/2025, à empresa vencedora E R COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MÁQUINA MOTONIVELADORA BRAND SEM ANO 2020. O valor global é de R\$ 9.544,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 25 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

DISPENSA nº 61/2025

Processo nº 807/2025 - Secretaria Municipal de Saúde

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 61/2025, à empresa E R COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA BEW-9B24. O valor global é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 29 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM

PREFEITO



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Dispensa de Licitação



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR DISPENSA nº 63/2025

Processo nº 808/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 63/2025, à empresa E R COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.097.340/0001-82, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22. O valor global é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 29 de abril de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Identificador: 4392074/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE CAMBARÁ

Número: 63

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-2G22

Assunto: Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/5/2025	Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cambará	342	17	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAYKON PEREIRA MOREIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ